

com as seguintes divisões e confrontações: partindo do ponto "A", situado à esquerda do eixo locado entre as estacas 1491 mais 2,80 e 1506 mais 4,40 de Barra Grande e Manduri, seguem em reta, pela faixa, com o rumo NW 64° 18' na distância de 203 metros até o ponto B, que dista 45 metros do eixo locado, daí seguem em reta pela faixa, com o rumo NW 55° 45' na distância de 56 metros até o ponto C; daí, seguem em reta pela cerca que corta o eixo na estaca 1506 mais 4,40 com o rumo de NW 11° 00' na distância de 86 metros até o ponto D; daí seguem em reta, pela faixa com o rumo SE 68° 45' na distância de 110 metros, até o ponto E, que dista 45 metros do eixo locado, daí seguem em reta pela faixa com o rumo SE 62° 18' na distância de 232 metros até o ponto "F" daí seguem em reta por uma cerca que corta o eixo na estaca 1491 mais 2,80 com o rumo SW 54° 30' na distância de 87 metros até o ponto "A", onde tiveram começo.

Artigo 2.º — As despesas, com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria da Estrada de Ferro Sorocabana, consignada no orçamento do Estado sob n. 365.271.2 — Obras Ferroviárias — Fundos Especiais.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de novembro de 1949.

ADHEMAR DE BARROS Cesar Lacerda de Vergueiro Lucas Nogueira Garcez

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de novembro de 1949. Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

DECRETO N.º 18.957, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1949

Declara de utilidade pública imóvel situado no distrito, município e comarca de Casa Branca.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 43, alínea "a" da Constituição Estadual, combinado com os artigos 2.º e 6.º do decreto-lei federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941:

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, o terreno onde se acha construído o prédio em que funciona o grupo escolar "Francisco Eugênio de Lima", situado à rua Coronel José Júlio n. 62, no distrito, município e comarca de Casa Branca, medindo 24 metros de frente por 73 metros da frente aos fundos e confrontando: pela frente com a rua Coronel José Júlio; de um lado com sucessores de Manoel Gonçalves de Carvalho e Alfredo Graça Filho; de outro com Paulo Cardoso de Almeida e nos fundos, onde mede 25,45 metros, com a rua Ipiranga e que consta pertencer a Theodoro Trielli.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria da Secretaria da Viação e Obras Públicas, — consignada no orçamento do Estado sob n. 280 — Próprios do Estado.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de novembro de 1949.

ADHEMAR DE BARROS Cesar Lacerda de Vergueiro Lucas Nogueira Garcez

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de novembro de 1949. Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

DECRETO N. 18.958, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1949

Declara de utilidade pública imóvel situado no distrito e município de Pacaembú, comarca de Lucélia.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do decreto-lei federal n. 3.365 de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, um terreno com a área de 8.000 m2 (oito mil metros quadrados) situado no distrito e município de Pacaembú, comarca de Lucélia, destinado à construção de prédio para o grupo escolar local, confrontando: de um lado com a rua Independência; de outro com a rua Guataparã; de outro com a rua Aguapeí e no último lado com a rua Marília, e que consta pertencer a Peres & Companhia.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria da Secretaria da Viação e Obras Públicas, consignada no orçamento do Estado sob n. 280 — Próprios do Estado.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de novembro de 1949.

ADHEMAR DE BARROS Cesar Lacerda de Vergueiro João de Deus Cardoso de Mello

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de novembro de 1949. Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

DECRETO N. 18.899, DE 25 DE OUTUBRO DE 1949

Retificação

No artigo 2.º, onde se lê: "Cr\$ 38.500,00"; leia-se: "Cr\$ 38.350,00"

DECRETO N. 18.951, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1949

Dispõe sobre reatuação de cargo

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Serviço de Policiamento da Alimentação Pública, do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo da classe "H", do QSSPAS-PP-III, da carreira de Fiscal Sanitário, lotado na Seção de Epidemiologia e Profilaxia Gerais, do referido Departamento, ocupado pelo Sr. Luiz Heitzmann.

Artigo 2.º — O funcionário relatado por este decreto

continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado.

Artigo 3.º — O título do funcionário relatado por este decreto será apostilado pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 25 de novembro de 1949.

ADHEMAR DE BARROS

Herbert Maya de Vasconcellos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 26 de novembro de 1949. Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

PALACIO DO GOVERNO

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das suas atribuições, resolve exonerar, a pedido, do cargo de Vice-Presidente da Comissão Estadual de Preços o sr. Arnaldo Cerdeira e nomear para o referido cargo o dr. Paulo Ribeiro da Luz. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de novembro de 1949.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

REITORIA

ATO DE 16 DO CORRENTE:

Concedendo, por equidade, ao sr. João dos Santos, Servente diarista da Escola Politécnica, 90 (noventa) dias de licença, nos termos do artigo 7.º, do Decreto-lei 13325-43 e 161, do Decreto-lei 12.273, de 28-10-41.

ATOS DE 17 DO CORRENTE:

Dispensando, a pedido, o sr. dr. Renato Cirell Czerna, da função de Auxiliar de Ensino da Cadeira de Introdução à Ciência do Direito, da Faculdade de Direito, para a qual foi contratado por ato publicado no "Diário Oficial" de 11 de maio de 1949.

Dispensando, nos termos dos arts. 45 e 238, inciso II, do Decreto-lei 12.273, de 28-10-41, o sr. José Benedito do Amaral, das funções de Fiscal Auxiliar da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz", para as quais foi admitido por ato publicado a 28-7-46, como extranumerário mensalista, com o salário da referência IV (Cr\$ 400,00).

Concedendo, tendo por fundamento os artigos 1.º e 5.º da Lei n. 250, de 3 de março de 1949, ao sr. Amelio Martins, Artífice, classe "K", do G-II, da PS., do Quadro da Universidade de São Paulo, lotado na Escola Politécnica, 24 (vinte e quatro) meses de licença, para tratar de interesses particulares.

ATO DE 18 DO CORRENTE:

Concedendo ao sr. dr. Walter Ramos Jardim, Professor Catedrático, Padrão "S", t.i., do G-I, da PP., do Quadro da Universidade de São Paulo, lotado na Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz", 1 (um) mês de licença-prêmio, nos termos dos artigos 1.º e 5.º, inciso II, do Decreto-lei 17008, de 5 de março de 1947.

ATO DE 19 DO CORRENTE:

Concedendo, tendo por fundamento os artigos 1.º e 5.º da Lei n. 250, de 3 de março de 1949, à d. Zelinda Normanha, Escriturário, classe "J", do G-III, da PP., do Quadro da Universidade de São Paulo, lotado na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, 24 (vinte e quatro) meses de licença, para tratar de interesses particulares.

ATO DE 21 DO CORRENTE:

Concedendo ao sr. Getúlio Antunes Collares, Enfermeiro interino, classe "J", do G-III, da PP., do Quadro da Universidade de São Paulo, lotado na Faculdade de Medicina Veterinária, 2 (dois) meses de licença-prêmio, nos termos do artigo 1.º, do Decreto-lei n. 15301, de 12-12-1945, combinado com os dispositivos do Decreto-lei n. 15905, de 19-7-46.

ATOS DE 22 DO CORRENTE:

Designando, fundamentado no artigo 90 e §§, do Decreto-lei n. 12.273, de 28-10-41, o sr. Mario Vianna Isern, Contador, Classe "K", do G-III, da PP., do Quadro da Universidade de São Paulo, lotado na Reitoria, para substituir o sr. Luiz Theodoro da Silva, Tesoureiro, Padrão "O", lotado na mesma Reitoria, durante o seu impedimento por férias regulamentares, a partir de 7 de novembro em curso. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Concedendo à d. Laura Monteiro de Menezes, Escriturário interino, classe "H", do G-III, da PP., do Quadro da Universidade de São Paulo, lotado na Reitoria, 45 (quarenta e cinco) dias de licença, a partir de 8 de novembro corrente, nos termos dos artigos 145, 155, letras "a" e 161, do Dec. Lei 12.273, de 28-10-41.

Designando, nos termos dos artigos 90 e 91, do Decreto Lei n. 12.273, de 28-10-41, D. Ada Roberti, Escriturário, classe "I", do G-III, da PP., do Quadro da Universidade de São Paulo, lotado na Faculdade de Farmácia e Odontologia, para, a partir de 12 do corrente, substituir o Sr. Emílio Thomaz João Piochi, no cargo de Tesoureiro, Padrão "P", do G-II, da mesma Parte, Quadro e Lotação, durante o seu impedimento por férias regulamentares. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente.

ATOS DE 23 DO CORRENTE:

Concedendo, devidamente autorizado pelo Governador do Estado, por despacho exarado a 22 do corrente, a fls. 6, do Processo n. 10.778-49, da Reitoria, e fundamentado no artigo 47, do Decreto-lei n. 12.273, de 28-10-41, afastamento no período de 13 a 19 do mês em curso, ao Sr. Felix Rawitscher, Professor Catedrático, contratado, Padrão "S", de t. I, da Cadeira de Botânica, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, para, sem prejuízo dos seus salários, participar do I.º Congresso Sul-Americano de Investigadores de Matérias Agronômicas, em Montevideo.

Concedendo, devidamente autorizado pelo Governador do Estado, por despacho de 22 de novembro de 1949, exarado no Processo n. 10.525-49, desta Reitoria, ao Sr. Viktor Leinz, Professor catedrático para reger em regime de tempo integral, com os vencimentos do Padrão "S", a Cadeira n. XXI — Geologia e Paleontologia, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, afastamento no período de 25 de outubro a 5 do corrente, sem prejuízo dos salários que percebe, a fim de, conforme faculta o artigo 47, do Decreto-lei n. 12.273, de 28-10-41, participar da comissão examinadora do concurso para provimento da cadeira idêntica à que rege, junto à Escola Nacional de Minas de Ouro Preto.

Concedendo, devidamente autorizado pelo Governador do Estado, por despacho de 22-11-49, exarado a fls 5 do Processo n. 10.108-49, da Reitoria, à D. Noemy da Silveira Rudolfer, Professor Catedrático, Padrão "S", do

G-II, da PP., do Quadro da Universidade de São Paulo, lotado na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, 1 (um) ano de afastamento, nos termos do artigo 47, do Decreto Lei n. 12.273, de 28-10-41, para, sem prejuízo dos seus vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, seguir o curso do Professor Werner Kemper, do Instituto Brasileiro de Psicanálise, no Rio de Janeiro.

Designando, fundamentado nos termos do artigo 91 e §§, do Decreto-lei n. 12.273, de 28-10-41, o Sr. Paulo Saraiva de Toledo, Assistente, Padrão "O", de t. I, do G-I, da PP., do Quadro da Universidade de São Paulo, lotado na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, para substituir o Sr. Gleb Wataghin, Professor Catedrático, Padrão "S", de t. I, do G-II, da mesma Parte, Quadro e Lotação, no período de 1.º de maio a 31 de julho p. p. em virtude deste haver obtido um afastamento, por ato publicado no "Diário Oficial" do Estado, de 26-3-49. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Concedendo, ao Sr. Benedito Julio Sisenando de Freitas, Prático de Laboratório, classe "H", do G-III, da PP., do Quadro da Universidade de São Paulo, lotado na Faculdade de Medicina, 45 (quarenta e cinco) dias de licença, em prorrogação, nos termos dos artigos 144, I, 155, letra "a" e 161, do Decreto Lei n. 12.273, de 28-10-41.

Contratando, devidamente autorizado pelo Governador do Estado, por despacho de 22 do corrente, exarado a fls. 7, do Processo 10.277-49, da Reitoria, D. Maria de Lourdes Joyce, para, pelo prazo de 3 (três) anos, com o salário mensal de Cr\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos cruzeiros), sem abono, prestar serviços técnicos e didáticos junto à Cadeira de Etnografia e Língua Tupi-Guarani, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Concedendo, devidamente autorizado pelo Governador do Estado, por despacho de 22 do corrente, exarado a fls. 7, do Processo n. 11.863-49, da Reitoria, ao Professor Antonio Augusto Soares Amora, Assistente, Padrão "P", do G-I, da PP., do Quadro da Universidade, lotado na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, cargo esse que exerce cumulativamente com o de Assistente Técnico, Padrão "O", do G-II, de idêntica Parte e Quadro, lotado na Reitoria, afastamento, pelo prazo de 4 (quatro) meses, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens de seus cargos, a fim de, na conformidade do artigo 47, do decreto-lei 12.273, de 28-10-41, empreender viagem de estudos a Portugal, relacionados com a cadeira de que é Assistente junto àquela Faculdade.

ATOS DE 24 DO CORRENTE

Prorrogando, devidamente autorizado pelo Governador do Estado, por despacho exarado a 22 do corrente, a fls. 16, do Processo 11.179-48, de Reitoria, por 2 (dois) anos, o contrato de Da. Hercy de Souza Valle, para que possa continuar prestando serviços técnicos junto à Faculdade de Medicina, mediante o salário mensal de Cr\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros), sem abono. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Contratando, devidamente autorizado pelo Governador do Estado, por despacho de 22 do mês em curso, exarado a fls. 9, do Proc. 10.257-49, da Reitoria, pelo prazo de 3 (três) meses, a contar de 1.º de outubro p. p., o sr. José Leite Fernandes para, mediante o salário mensal de Cr\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros), sem abono, prestar serviços técnicos junto à Faculdade de Medicina, desta Universidade. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Prorrogando, devidamente autorizado pelo Governador do Estado, por despacho exarado a 22 do corrente, a fls. 23, do Processo 11.891-47, da Reitoria, por 2 (dois) anos, o contrato do sr. Juvenal Khol de Queiroz, para que possa continuar prestando serviços técnicos junto à Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, mediante o salário mensal de Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros) mais o respectivo abono. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Contratando, devidamente autorizado pelo Governador do Estado, por despacho exarado a 22 do corrente, a fls. 9, do Processo n. 10.057-49, desta Reitoria, Da. Zilda Malta Penteado, para prestar serviços técnicos junto à Faculdade de Direito, pelo prazo de 2 (dois) anos, mediante o salário mensal de Cr\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros), sem abono. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Prorrogando, devidamente autorizado pelo Governador do Estado, por despacho exarado a 22 do corrente, a fls. 26, do Processo n. 9.428-47, da Reitoria, por 2 (dois) anos, o contrato de Da. Nair Marques Madureira, para que possa continuar prestando serviços técnicos junto à Faculdade de Farmácia e Odontologia, desta Universidade, mediante o salário mensal de Cr\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos cruzeiros), sem abono. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Prorrogando, devidamente autorizado pelo Governador do Estado, por despacho de 22/11/49, exarado a fls. 30, do Processo n. 12.527-47, por 2 (dois) anos, o contrato do sr. Dr. Carlos Vicari, para, com o salário mensal de Cr\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros), continuar prestando serviços técnicos junto à Reitoria. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Contratando, devidamente autorizado pelo Governador do Estado, por despacho exarado a 22 do corrente, a fls. 26, do Processo n. 10866/48, da Reitoria, o Sr. Mário Rosa de Góes, para exercer as funções de Assistente da 1.ª Cadeira de Clínica Odontológica da Faculdade de Farmácia e Odontologia, desta Universidade, pelo prazo de 2 (dois) anos mediante o salário mensal de Cr\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos cruzeiros), sem abono. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Contratando, devidamente autorizado pelo Governador do Estado, por despacho de 22 do corrente, exarado a fls. 9, do Proc. 10259-49, da Reitoria, d. Alba Sanches para, pelo prazo de 1 (hum) ano, a partir de 1.º de outubro p. p. e mediante o salário mensal de Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros) sem abono, prestar serviços técnicos junto à Faculdade de Medicina, desta Universidade. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Prorrogando, devidamente autorizado pelo Governador do Estado, por despacho de 22/11/49, exarado a fls. 21, do Processo n. 11966-47, por 2 (dois) anos, o contrato do Sr. Dr. Vivaldo Fernandes Russo para, mediante o salário mensal de Cr\$ 2.600,00 continuar prestando as funções de Assistente junto à Clínica de Odontopediátrica, da Faculdade de Farmácia e Odontologia, desta Universidade. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Prorrogando, devidamente autorizado pelo Governador do Estado, por despacho de 22 do corrente, exarado a fls. 9, do Proc. 13121-48 da Reitoria, pelo prazo de 2 (dois) anos, o contrato do Sr. Heraldo Barouy ocupante do cargo de Assistente, Padrão "P" do G-I, da PP., do Quadro da Universidade, lotado na Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas, a fim de, mediante o salário mensal de Cr\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros), sem abono, continuar a exercer, cumulativa-